DECRETO N. 22.301, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre desvinculação e transformação de Organização Bombeiro Militar - OBM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e de acordo com o artigo 59 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica desvinculada administrativa e operacionalmente do 1º Grupamento de Bombeiros Militar - 1º GBM, a 1ª Seção de Busca e Salvamento em Porto Velho.

Art. 2º. Transforma 1ª Seção de Busca e Salvamento em Subgrupamento de Busca e Salvamento Independente - SGBS-IND, subordinando-se diretamente ao Subcomandante Geral do CBMRO.

Art. 3º. Fica delegada a competência para constituição e estruturação do Subgrupamento de Busca e Salvamento Independente - SGBS-IND, que será realizado mediante ato normativo do Comandante-Geral do CBMRO, de acordo com o previsto no artigo 59 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2017, 129º da República.

**DANIEL PEREIRA**
Governador em Exercício